



MENSAGEM Nº 34/2016

Nº do Processo: 2851/2016 Data: 07/06/2016

Projeto de Lei n.º 90/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 4.192/2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na forma que especifica. Mens. Nº 34/16

LIDO EM SESSÃO DE 07/06/16

- Encaminha-se à (s) Comissão (ões):
- Comissão de Constituição e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

[Signature]
Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o ineluso projeto de lei que "altera dispositivos da Lei nº 4.192/2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência" na forma que especifica.

A medida ora proposta, oriunda de expediente administrativo nº 12.751/2006-PMV, pretende modernizar a composição do órgão colegiado referido, mediante solicitação do próprio Conselho.

O mandato atual dos Conselheiros, objeto do Decreto nº. 8.695/14 e suas alterações, extingui-se a em no mês de junho corrente, razão pela qual o processo eleitoral já está em curso.

Ocorre que o importante órgão colegiado está tendo dificuldades em obter adesão em número suficiente para participação das entidades da sociedade civil, razão pela qual será necessário alterar a composição do **novo** mandato.

A composição atual da sociedade civil, estabelecida pela Lei nº 4.192/07, possui sete representantes, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município:

- a. dois integrantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência;
- b. dois integrantes de entidades de assistência social ou entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 90 / 16



c. três integrantes de entidades de classe escolhidos, preferencialmente, entre representantes da OAB-Subseção de Valinhos, CREA-Valinhos, Sindicato dos Empregados e Sindicato dos Empregadores.

Outrossim, a presente medida pretende manter a representatividade de sete elementos da sociedade civil, na seguinte conformidade:

- a. dois integrantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência;
- b. dois integrantes de entidades de assistência social;
- c. dois integrantes de entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- d. um integrante de entidades de classe.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 3 de junho de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Anexo: **Projeto de Lei.**

Ao

Excelentíssimo senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

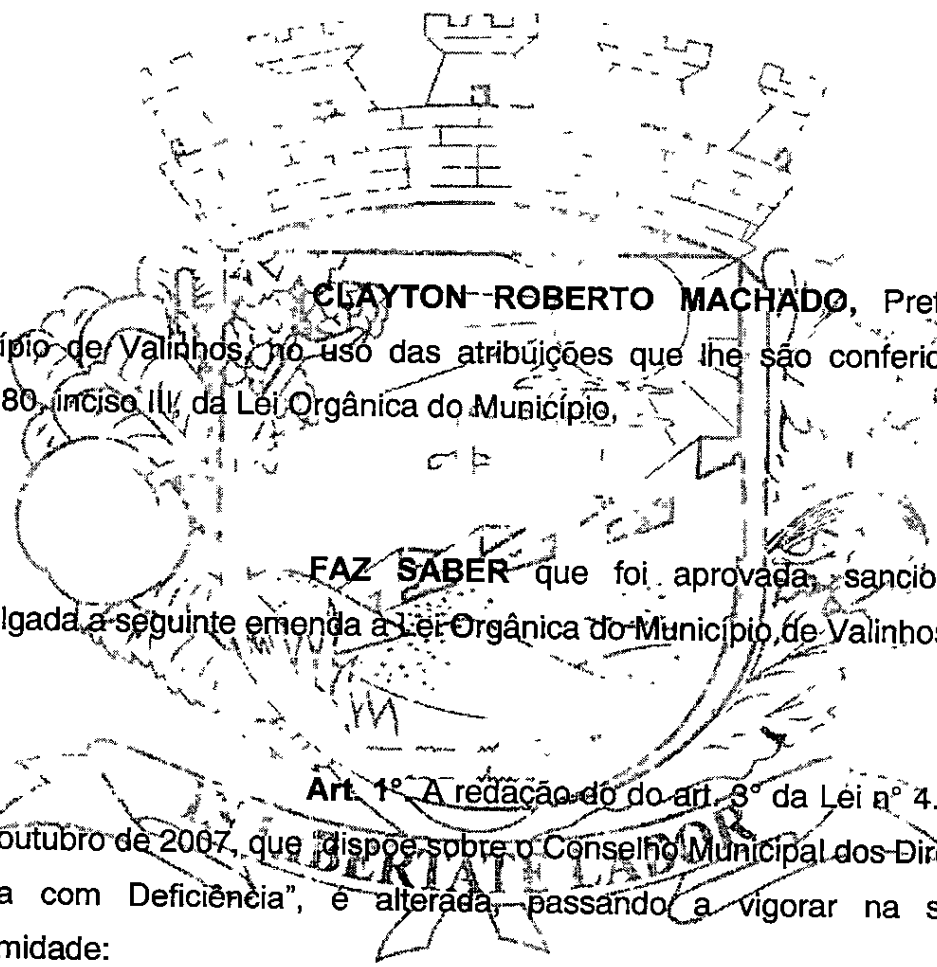
Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 4.192/2007, que “dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência” na forma que especifica.



CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que foi aprovada, sancionada e promulgada a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município de Valinhos:

Art. 1º A redação do do art. 3º da Lei nº 4.192, de 19 de outubro de 2007, que “dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, é alterada, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 3º. ...

I. ...

II. ...

a. dois integrantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência;

b. dois integrantes de entidades de assistência social;



- c. dois integrantes de entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- d. um integrante de entidades de classe.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

Art. 2º. Em decorrência de o mandato atual dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência encerrar-se em junho de 2016, as alterações objeto da presente Lei aplicar-se-ão à nova composição do referido órgão colegiado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARO AURÉLIO PADILHA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação



C.M.V.
Proc. Nº 2857/16
Fls. 05
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 90/16.

Assunto: “Altera dispositivos da Lei nº 4.192/2007, que “dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência” na forma que especifica.”

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 7 de junho de 2016

Presidente: Paulo Roberto Montero

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 07/06/16
PRESIDENTE

Membros:

Aldemar Veiga Júnior

Gilberto Aparecido Borges

Israel Scupenaro

José Osvaldo Cavalcante Beloni



C.M.V.
Proc. Nº 2851/16
Fls. 06
Resp. [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Notas:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 07/06/16
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Signature]
Sidney Rodrigo Tóoli
Presidente

Segue Audiência nº 63/16